



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 19/05/2025 11:15:54.297 - PI261424
EMC 1351/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1351/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao
Objetivo 9 do Anexo do Projeto de Lei.*

Art.1º. Acrescente-se novos elementos ao texto do **Objetivo 9** do Anexo do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Objetivo 9: Garantir o acesso, a oferta de atendimento educacional especializado, **a permanência, a qualidade** e a aprendizagem dos estudantes público da educação especial – PAEE e dos estudantes público da educação bilíngue de surdos – Paeps, em todos os níveis, as etapas e as modalidades.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254567282700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 2 5 4 5 6 7 2 8 2 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A versão ampliada do Objetivo 9 representa um avanço significativo ao incluir explicitamente a garantia de permanência e qualidade no atendimento educacional especializado, superando uma visão limitada que focava apenas no acesso e aprendizagem. Essa mudança reconhece que a inclusão educacional efetiva exige não apenas matrícula, mas condições adequadas de acolhimento, recursos especializados e acompanhamento contínuo. Ao acrescentar "permanência", a proposta enfrenta os altos índices de exclusão escolar de estudantes com deficiência, enquanto a ênfase na "qualidade" assegura que o atendimento vá além da mera inserção física na escola, garantindo processos pedagógicos verdadeiramente inclusivos. Essa abordagem integral está alinhada à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e à Lei Brasileira de Inclusão, que compreendem educação inclusiva como direito multidimensional, envolvendo acesso, permanência, aprendizagem e participação plena na vida escolar. A reformulação assim fortalece o compromisso com uma inclusão educacional substantiva e não apenas formal.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, 16 de Maio de 2025

**Deputada Sâmia Bomfim
PSOL/SP**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254567282700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

Apresentação: 19/05/2025 11:15:54.297 - PL261424

EMC 1351/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.1351/2025



* C D 2 5 4 5 6 7 2 8 2 7 0 0 *